



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.939 DE 27 DE MARÇO DE 2.009.

De autoria do vereador Luciano Durães de Vasconcelos.

“Que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Implantar no âmbito do Município de Agudos o MERCADO MUNICIPAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do Município de Agudos o MERCADO MUNICIPAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º - Na referida implantação, fica o Poder Executivo autorizado a ceder um galpão nas dimensões adequadas para uma perfeita sintonia entre produtores, comerciantes e consumidores; bem como prover o local das condições necessárias para tal finalidade.

Parágrafo Único – Para tal implantação, fica o Poder Executivo autorizado a ceder um galpão nas dimensões adequadas para uma perfeita sintonia entre produtores, comerciantes e consumidores; bem como prover o local das condições necessárias para tal finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, destacando que sua regulamentação se processará no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade